



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.644 de 22 de Março de 2000, autoriza o Chefe do Poder Executivo a Realizar Despesas com o Aniversário de Fundação do Município

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a realizar despesas com festividades de comemoração do 119º Ano de Fundação do Município de Santo Antônio do Jardim, que dar-se a no período de 24 á 26 de Março do ano em vigor, não podendo o valor ser superior a R\$ 14.553,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 2000.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 2000.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete